



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, S/N - Centro - CEP: 65704-000 - Bom Lugar\MA
CNPJ: 14.528.815/0001-52 - Tel: - Site:

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETO E PORTARIA: 013 e 085/2021

DECRETO Nº 013/2021 – GP E PORTARIA Nº 085 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO: 014/2021

DECRETO Nº 014 DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA: 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA: 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO E PORTARIA: 013 e 085/2021

DECRETO Nº 013/2021 - GP

“Dispõe sobre a criação da comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do município de Bom Lugar-MA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bom Lugar,

RESOLVE

Art. 1º Criar Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Bom Lugar - MA.

Art. 2º A comissão será composta por no mínimo 3 membros efetivos do poder municipal, será responsável pela condução de todo o processo administrativo disciplinar no âmbito de Bom Lugar, nomeados pelo chefe do poder executivo,

Parágrafo único: o ato de designação dos membros da comissão pelo chefe do executivo deverá designar qual dos membros da comissão permanente exercera a função de presidente, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Lugar - MA, 20 de Abril de 2021.

MARLENE SILVA MIRANDA
Prefeita Municipal de Bom Lugar - MA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

Certifico que o presente Decreto nº 013/2021, foi publicado e afixado nos locais de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA.

PORTARIA Nº 085 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação da comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do município de Bom Lugar-MA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 37/97 de 07 de agosto de 1997, em seus artigos 194 a 197.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Bom Lugar - MA.

Parágrafo Único: os servidores designados para compor a referida comissão serão os seguintes:

1) SANJA LIRA DA SILVA (ORIENTADORA ESCOLAR)-MATRICULA 412-1. PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF. 489.056.583-34

RG. 0655360120184

2) GRAÇA MARIA VIEIRA DE SOUSA (AGENTE ADMINISTRATIVO) MATRICULA. 322-1. SECRETÁRIA DA COMISSÃO

CPF. 376.567.403-68

RG. 023590672002-9

3) CAMILA DA COSTA LIRA SANTOS- (ENFERMEIRA) MATRICULA. 116-1. MEMBRO DA COMISSÃO

CPF. 041.349.533-75

RG. 0306329220063

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar, 10 de fevereiro de 2021.

MARLENE SILVA MIRANDA
Prefeita Municipal de Bom Lugar - MA

Certifico que a presente Portaria nº 085/2021, foi publicado e afixado nos locais de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: 014/2021

DECRETO Nº 014 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“Altera o Decreto nº 012/2021 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e demais normas legais pertinentes, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que por meio do **Decreto Nº 36.531, de 03 de Março de 2021** do Governo do Estado do Maranhão, em especial, em razão do aumento de casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Gestor Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

Art.1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da **Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA**, além da população em geral pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis de acordo com as necessidades do município.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes regras a partir **de 20 de Abril de 2021 até que seja revogada ou alterada a validade deste DECRETO**, em todo território do Município de Bom Lugar/MA.

Art. 3º. Incluem-se na suspensão: eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, eventos esportivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços no município de Bom Lugar-MA.

Art 4º As atividades comerciais como bares e restaurantes, lojas de conveniência estão autorizadas a funcionar no horário de 06:00 as 12:00 de segunda a domingo. O descumprimento acarretará em multas e interdição.

Art 5º As academias estão autorizadas a funcionar no horário de 06:00 as 2200 de segunda a sexta, no sábado e domingo deverão permanecer fechadas. O descumprimento acarretará em multas e interdição.

Art. 6º A suspensão de aulas da Rede Municipal e Particular até segunda ordem; será somente na modalidade PRESENCIAL, sendo necessário a realizações de aulas na modalidade REMOTA, que será organizado conforme critérios da Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de outras cidades ou locais do **Novo Coronavírus (COVID -19)** Deverão ser realizadas a critério de cada Secretaria Municipal, respeitando o limite de pessoas ao máximo de 15 pessoas, e o uso obrigatório de mascarar e álcool em gel, e o distanciamento entre os participantes conforme recomendações da OMS.

Art. 8º Todos os casos suspeitos de infecção do **Novo Coronavírus (COVID-19)** deverão ser imediatamente notificados ao Centro de Triagem para COVID-19, localizado a rua Carlos Irmão, ou por meio do contato telefônico **(99) 98505-3786**, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

Art. 9º A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Saúde e Polícia Militar.

Art. 10º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 11º Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, serão respondidas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar.

Art. 12º As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com a situação do município, as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo **Novo Coronavírus (COVID- 19)**.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARLENE SILVA MIRANDA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

“Dispõe sobre a criação da comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do município de Bom Lugar-MA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 37/97 de 07 de agosto de 1997, em seus artigos 194 a 197.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Bom Lugar - MA.

Parágrafo Único: os servidores designados para compor a referida comissão serão os seguintes:

1) SANJA LIRA DA SILVA (ORIENTADORA ESCOLAR)-MATRICULA 412-1. PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF. 489.056.583-34

RG. 0655360120184

2) GRAÇA MARIA VIEIRA DE SOUSA- (AGENTE ADMINISTRATIVO) MATRICULA. 322-1. SECRETÁRIA DA COMISSÃO

CPF. 376.567.403-68

RG. 023590672002-9

3) CAMILA DA COSTA LIRA SANTOS - (ENFERMEIRA) MATRICULA. 116-1. MEMBRO DA COMISSÃO

CPF. 041.349.533-75

RG. 0306329220063

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar, 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

MARLENE SILVA MIRANDA
Prefeita Municipal de Bom Lugar - MA

Certifico que a presente Portaria nº 125/2021, foi publicado e afixado nos locais de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021 A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR a Sr.ª MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUSA, matrícula 331-1, CPF: 669.498.823-00 e RG: 154416420000 GEJUSPC/MA, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir desta data. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei. **Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 20 de abril de 2021.**
Marlene Silva Miranda Prefeita Municipal**

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 51 de 20 de Abril de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeito(a)



Ana Jaine Almeida de Moura

Gabinete do Prefeito



Auterli Araújo Silva

Secretaria Municipal de Finanças



Valcione de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Agamenon Sampaio de Melo

Secretaria Municipal de Administração



Marilene Moura Miranda

Secretaria Municipal de Educação



Valdecy Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito



José Erivane da Silva Lago

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



Fabiane Beatriz de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social



Manoel Francisco Matos

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer



Milena Sobreira

Secretaria Municipal de Comunicação



Esangela de Assis Aguiar

Secretaria Municipal da Mulher



Maria Ademir da Costa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Ana Cristina Mota Bezerra

Secretária Municipal de Juventude



Jerônimo Silva de Sousa

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=975

